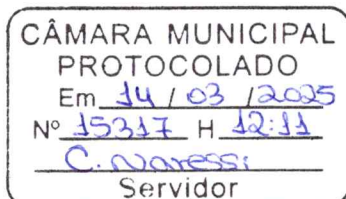




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI nº 38/2025



“Institui a Semana Municipal da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e dá outras providências”.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de São Francisco de Assis, a “Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla”, a ser comemorada, anualmente, de 21 à 28 de agosto passando a fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência intelectual e múltipla constituirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática das deficiências , educação especial, bem como promoção de debates sobre políticas publicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos – científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar destas pessoas, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação com vistas à inclusão social dos mesmos.

Art. 3º A Semana da pessoa com deficiência terá por finalidades:

I – Promover atividades sobre a temática das deficiências, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas publicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência.

II- Promover espaços de discussão e reflexão sobre a temática educação especial educação inclusiva.

III- Vivenciar e debater sobre a importância dos recursos de acessibilidade na educação e para a inclusão das pessoas com

Fone pessoal (55) 997319382/ Fone 3252-1288 / Endereço: Rua 13 de Janeiro, 535, Centro - CEP 97610 000, Sala 10.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

deficiência, transtorno do espectro autista/TEA e altas habilidades/superdotação na sociedade.

IV- Refletir sobre a riqueza da diversidade e de sua importância para o processo de inclusão de todos em todos os ambientes sociais.

Art. 4º A organização e programação a serem realizadas no município durante a semana ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Educação, Turismo e Cultura, Saúde e Assistência Social, as quais deverão envolver as entidades e grupos de pessoas com deficiência no município, na elaboração e condução dos eventos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação de essa Casa Legislativa, tem por objetivo sensibilizar o governo e a comunidade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para as necessidades específicas desse segmento populacional, tanto para a definição de políticas públicas quanto para o combate ao preconceito e à discriminação.

Vale ressaltar que o reconhecimento de nossa sociedade, e de uma maneira geral de todo o mundo, de que a pessoa com deficiência deve merecer ações e serviços por com vistas a minorar as suas dificuldades, vem crescendo de forma emergente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

São Francisco de Assis precisa urgentemente impulsionar princípios necessários para que as pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino inclusivo em igualdade de condições com as demais pessoas da comunidade em que vive.

Para tanto, se faz necessário um apoio constante no desenvolvimento de ações das salas de inclusão pertencentes a rede municipal de ensino, promovendo cursos de formação continuada, buscando parcerias de instituições que atende às pessoas com necessidades especiais para fomentar ações, programando diversas atividades de conscientização, formação, integração e lazer na SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA.

Assim, pelos motivos acima elucidados e certo de que contaremos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, pois desta forma estarão colaborando com o combate ao preconceito e para que a verdadeira inclusão social das pessoas portadoras de deficiência aconteça em nosso município.

São Francisco de Assis, 14 de março de 2025.

Vereador Orlando Flores

Lider da Bancada Progressistas

Ilmo. Sr.

Ver. Rudinei Cortese

Presidente da Câmara Municipal

N/C



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS